



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

(Com reserva de até 25% para microempresas, empresas de pequeno porte, pessoas físicas ou empresários individuais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Bandeirantes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.488 de 09 de maio de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Municipal nº 36320212/20216 de 15 de setembro de 2016, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas.

A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia **14 de abril de 2022** até às 08h15min (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **14 de abril de 2022**, às 08h30min (horário de Brasília), de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Este pregão será conduzido pela Pregoeira a Sr^a. Joyce Ferreira Parpinelli portadora do RG 10.832.291-8 SSP-PR e do CPF sob nº 065.535.889-70, e equipe de apoio os Senhores José Marcio Urbano portador do RG 7.018.338-2 SSP-PR e do CPF sob nº 023.000.589-60, e Fernanda do Carmo da Silveira portaria do RG 9.785.225-1 e CPF nº 066.228.479-83, designados pela Portaria nº 1.542/2022, de 04 de janeiro de 2022, publicadas no Diário Oficial dos Municípios, de 04 de janeiro de 2022.

Este edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitação do Município de Bandeirantes, em horário comercial ou pelo sitio eletrônico da mesma www.bandeirantes.pr.gov.br

1. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, formado(s), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, caso necessário.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

2.1. Termo de Referência (Anexo I);

2.2. Modelo Padrão de Proposta de Preços (Anexo II);

2.3. Modelo de Declaração Unificada (Anexo III)

2.4. Modelo Minuta e Extrato do Contrato (Anexo IV);

2.5. Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo V)

2.6. Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (Anexo VI)

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos, que possuam sede ou filial **no máximo a 150km de Bandeirantes** e que se responsabilize pelos custos de deslocamentos dos veículos danificados e cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital;

3.2. Para otimização dos serviços, considerado o quantitativo de veículos oficiais, a licitante deverá possuir no mínimo:

- a) Local adequado para a realização da devida manutenção dos veículos leves, médios, utilitários, ônibus e micro-ônibus.

3.3. A prestação dos serviços deverá ser executada nas instalações da CONTRATADA ou excepcionalmente, nas empresas por ela credenciadas.

3.3.1 A outorga do objeto a empresas credenciadas deverá ser limitada a 30% (trinta por cento) do montante contratado.

3.4 A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

3.5 **Não poderão participar deste pregão:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.5.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

3.5.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.5.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Bandeirantes, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Informamos que aplicaremos neste processo licitatório a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e que ocorrerá da seguinte forma: com cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, lote exclusivo, e de 75 % lote aberto para todas empresas, desde que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5. DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado de Carteira de Identidade ou outro com foto, e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente, podendo utilizar-se:

- a) do modelo indicado no ANEXO V – Modelo de Carta de Credenciamento, ou
- b) por procuração (esta, com firma reconhecida em cartório) que constem os poderes necessários acima indicado.

5.1.1 No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.1.2 Declaração Unificada, conforme Modelo ANEXO III.

5.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº123/2006, para exercício dos privilégios, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no ANEXO VI;

5.2.1 Para fins de comprovar a condição de ME, EPP ou MEI o participante deverá juntar ainda:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial, com emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- b) Consulta De Optante Pelo Simples Nacional, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>), optante ou não pelo simples.

5.4. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

5.6. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor da administração.

5.7. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em sobrecarta **(FORA DOS ENVELOPES)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Devidamente lacrados e protocolados, poderá ser feita até o dia **14 de abril de 2022** até às 08h15min (horário de Brasília), junto à Seção de Protocolo do município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457– Centro - CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, e após data e horário estipulados não serão mais recebidos.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

7.1. A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

Edital n.º 25/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente:.....
Endereço:.....

7.2. A proposta de preços deverá:

7.2.1 Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO II.

7.2.2 Indicar nome a razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax (opcional) e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver.

7.2.3 Indicação de pessoa para contato, bem como: nome, CPF, carteira de identidade e cargo na empresa.

7.2.4 - Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3 A proposta comercial deverá conter o objeto, índices de descontos para fornecimento de peças sobre a Tabela AUDATEX, para veículos pequenos, motocicletas, vans, kombi, caminhões, ônibus e micro-ônibus; e índices de descontos para execução de serviços sobre a Tabela TEMPÁRIA – TEMPÁRIO, e para maquinários agrícolas (Linha Amarela) o índice de desconto será através do sistema TRAZVALOR e índices de descontos para execução de serviços sobre a Tabela TEMPÁRIA – TEMPÁRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.3.1 – Ofertar garantias conforme prazos mínimos:

- a) Peças originais: mínimo de 6 (seis) meses;
- b) Peças alternativas: mínimo de 3 (três) meses;
- c) Serviços: 6 (seis) meses ou 10.000km, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

7.3.2 As ofertas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3.3 Nos percentuais ofertados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes à prestação dos serviços nas condições constantes neste Edital.

7.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

7.6 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que:

7.6.1 Apresentem percentuais de descontos inferiores aos mínimos admitidos no Anexo I – Termo de Referência;

7.6.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço licitado;

7.6.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

7.6.4 Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) para o(s) item(s) e total(is) do edital ou manifestamente inexecutáveis;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

7.8. DAS OFERTAS DA CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.8.1 A licitante ofertará a sua proposta e o Pregoeiro e equipe de Apoio a julgará e a classificará considerando o desconto ofertado pela mesma, tanto para a mão-de-obra como para peças, aplicados na proporção de 50% (cinquenta por cento) para as peças originais, 10% (dez por cento) para as peças alternativas e 40% (quarenta por cento) para a mão-de-obra, considerando a seguinte fórmula, sendo então considerada para disputa, a maior oferta de desconto (“índice”) ofertada.

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 40) + (\% \text{ PRO} \times 50) + (\% \text{ PRA} \times 10)}{100}$$

Onde:

% MO= Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa;

% PRO= Desconto de Peças de Reposição Original ofertados pela empresa;

% PRA= Desconto de Peças de Reposição Alternativa pela empresa.

7.8.2 O percentual de desconto aplicado nas peças de reposição alternativa deverá ser no mínimo 10% (dez por cento) acima do aplicado nas peças de reposição originais, conforme sistema AUDATEX ou TRAZVALOR conforme a aplicação a depender do veículo.

7.8.3 Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 30% (trinta por cento) de desconto para as peças de reposição originais, o desconto para as peças de reposição alternativas será de 40% (quarenta por cento).

7.8.4 Para efeito de disputa, a proposta e os lances ofertados deverão ser através do maior índice de desconto, depois de verificado que a proposta atende a todos os requisitos do Edital.

7.8.5 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a 1% (um por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.8.6 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de desconto para o objeto da presente licitação e o respectivo índice ofertado.

7.8.7 O Pregoeiro, no curso da sessão, e a licitante com a melhor oferta (com o maior índice) e as licitantes com as ofertas com índices até 10% (dez por cento) inferiores àquela de maior oferta lançada, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme decisão do pregoeiro.

7.8.8 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da respectiva proposta classificada com maior índice de desconto e as demais em ordem decrescente limitada a 10% da melhor oferta de desconto, devendo sempre encaminhar novos lances com índice maior ao anteriormente oferecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da etapa de lance verbal e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas para o lote em disputa.

7.8.10 Sendo aceitável a proposta de maior índice de desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, conforme previstas neste edital.

7.8.11 Em caso de peças que não tenham valores fixados nas tabelas AUDATEX ou TRAZ VALOR, o valor será determinado pelo gestor do contrato com base em pesquisas de preços de mercado.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

Edital n.º 25/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:
- I- A apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- II- É necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** - cartão CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certificado de regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as fazendas:
- I- **Municipal**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa;
- II- **Estadual**, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda da sede da empresa;
- III- **Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro de Contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.);
- f) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa através de **Alvará Municipal**, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

8.4. REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- b) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acórdão 1847/2019 TCE/PR).

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

8.6.1 Declaração de possuir veículo próprio para deslocamento/atendimento nas diversas unidades municipais do Município, inclusive Distrito Nossa Senhora da Candelária (Sertãozinho);

8.7. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.8. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo.

8.9. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.10. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação” obtidos por cópia simples, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.11. As CERTIDÕES que NÃO contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.

8.12. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) A apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que está presente alguma restrição;
- b) O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 8.12. letra "b" implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

9.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

9.3 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas comerciais, quando fará a aceitabilidade das propostas, observado o atendimento ao item 6 deste Edital (protocolo); e classificará a autorda proposta de maior desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e inferiores em até dez por cento, relativamente à de maior desconto, por item.

9.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de descontos nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas escritas.

9.5 Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.6 Nos itens de ampla disputa (ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS), será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.7 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao maior desconto.

9.7.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

9.7.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de percentual maior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.7.3 Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 9.7, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9.7.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.7 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

9.7.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7.6 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 O disposto no item 9.7 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será DESCLASSIFICADA.

9.11 Encerrada a etapa competitiva de percentuais propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de maior desconto em regime de valor unitário.

9.12 O pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

9.14 O(s) licitante(s) classificado(s) será(ao) julgado(s) vencedor(es) do certame SE atender(em) as exigências editalícias, o(s) proponente(s) será (ao) declarado(s) vencedor(es) do(s) item (s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) pelo pregoeiro.

9.15 Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo repetido os procedimentos dos itens 9.13 e 9.14.

9.16 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9.17 A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata das síntese das suas razões, podendo, por decisão do Pregoeiro, os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

9.18 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.19 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, a licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

10.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.6 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Bandeirantes, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11.2 No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários do serviço final a ser prestado com os veículos.

11.3 A multa supramencionada poderá ser estipulada mediante fiscalização da contratante em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor a ser pago pela prestação do serviço.

11.4 Multa de 1% sobre o valor mensal do contrato, pela não regularização das pendências no prazo estipulado pela contratante.

11.5 Multa de 1% sobre o valor do contrato, pelo não cumprimento de qualquer cláusula contratual não abrangida pelos subitens ou itens anteriores.

11.6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa de R\$1.000,00 (um mil reais) por erro, devidamente comprovado, no valor atribuído a cada peça diferente do estabelecido no sistema AUDATEX (para veículos pequenos, motocicletas, VANS, KOMBI, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS), sendo este valor também para erro devidamente comprovado, no valor atribuído a cada peça diferente do estabelecido no sistema TRAZ VALOR (linha amarela, maquinários). E também quando considerar o tempo de execução de qualquer serviço diferente do indicado na tabela TEMPÁRIA – TEMPÁRIO, e ainda multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) por não acondicionar e não manter no tempo estipulado as peças substituídas;
- c) Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11.7 No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso;
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer à rescisão unilateral do contrato.

11.8 No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

11.9 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

11.10 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Bandeirantes.

11.11 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Bandeirantes, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

11.12 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato Diretor Presidente, devidamente justificado.

11.13 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.14 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

11.15 Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Bandeirantes **firmará contrato** com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO IV, que integra este Edital.

12.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, localizado no andar térreo do Paço Municipal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Bandeirantes.

12.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 10, deste Edital, podendo o CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

12.4 No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração com firma reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa.

12.5 A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto a Receita Federal e ao FGTS.

12.6 OS PERCENTUAIS CONTEMPLADOS NÃO SERÃO

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá a partir das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SECRETARIA		
02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	310	00
	340	511
	560	00
	570	511
03. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	990	103
	1260	104



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

04. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	1960	00
05. SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	2080	00
06. SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	2320	00
	2540	00
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	3140	00
11. SECRETARIA DE SAÚDE	3750	303
	4630	303
	4030	494

CONSUMO SECRETARIAS

SECRETARIA	CONTA-CONSUMO	FONTE
02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	240	00
	270	511
	510	00
	520	511
03. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	920	104
	1210	104
04. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	1920	00
05. SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	2050	00
	2170	00
06. SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	2440	511
	2520	00
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2950	00
	3110	00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	3210	00
	3670	303
11. SECRETARIA DE SAÚDE	4070	311
	4580	303
	4010	494

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após execução/fornecimento, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhadas obrigatoriamente das CND de Tributos Federais, Estadual e Municipal, CRF do FGTS e CNDT.

14.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

15. DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 Os serviços deverão ser executados e/ou os produtos entregues quando solicitados pela administração conforme descrito no termo de referência (anexo I);

15.2 A não execução do serviço no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas no Item 11 deste Edital.

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1 O Município de Bandeirantes-PR, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

16.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3 A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

17.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.6 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para fornecimento definido neste edital.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis Federais n^{os} 10.520/07 e 8.666/93, além da Lei Complementar 123/06.

19 DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

19.1 O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

19.2. O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

19.3 Os percentuais de descontos ofertados **não serão reajustados durante a contratação.**

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Comunicar à licitante qualquer falha e/ou irregularidade na entrega dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

20.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

20.3. Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

20.4. Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

20.5. Efetuar o pagamento devido à licitante, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

20.6 O Município de Bandeirantes-PR, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

20.7 A licitante deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

20.8 Ainda quando do fornecimento do objeto, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

20.9. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena desclassificação da empresa vencedora.

20.10. Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

20.11. Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

20.16. Rejeitar no todo, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações do edital pregão presencial nº 25/2022 - PMB.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Entregar os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

21.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município de Bandeirantes-PR, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do produto.

21.3. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do Município de Bandeirantes-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

21.4. Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

21.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado.

21.6 A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

21.7 A contratada obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.8. Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato.

21.9. Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

21.10. Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

21.11. Manter veículo a disposição do Município de Bandeirantes-PR todos os dias para possíveis atendimentos emergenciais.

22 DOS SERVIÇOS/PRODUTOS NÃO PREVISTOS

22.1. Por determinação do Município de Bandeirantes-PR, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) no(s) projeto(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

22.2. A supressão de serviços ou produtos resultante de acordo celebrado expressamente entre o Município de Bandeirantes-PR e a Licitante vencedora, poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

22.3. Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços/produtos, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

22.3 O(s) serviço(s)/produto (s) deste do contrato será(ão) recebido(s) após a comunicação da conclusão pela contratada ao responsável designado pelo Município de Bandeirantes-PR, ficando a contratada responsável pelo(s) serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

22.4. A aceitação do(s) serviço(s)/produto(s) pelo Município de Bandeirantes-PR se dará quando não houver qualquer pendência por parte da contratada.

22.5. O recebimento definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s)/produto(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

23 DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

23.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de Bandeirantes-PR ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

24.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: **(I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; **(II)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

24.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

25.3. No interesse da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

25.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

25.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

25.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 25.8 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 25.9 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 25.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 25.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 25.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente; com ressalva àqueles que não foram abertos que poderão ser retirados após assinatura dos contratos.
- 25.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26 - ARBITRAMENTO E FORO

26.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes, 28 de março de 2022.

CLEBER BATISTA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- SECRETARIA A SER ATENDIDA:** AGRICULTURA, EDUCAÇÃO E CULTURA, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, SAÚDE, MEIO AMBIENTE OBRAS.
- MODALIDADE A SER ADOTADA:** PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE.
- OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.
- LOTES E ITENS**

4.1 Os lotes numerados de I a IV serão abertos para todas as empresas.

4.2 O lote V, será destinado exclusivamente para concorrência de empresas classificadas como ME, EPP e MEI.

5. INFORMAÇÕES GERAIS

5.1 Relação atual dos veículos oficiais:

VEÍCULOS PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES				
VEÍCULO	TIPO	ANO FAB/MODELO	SECRETARIA	PLACA
FIAT UNO MILLE ECONOMY	CARRO	2012/2012	AÇÃO SOCIAL	AVG-9483
CITROEN AIRCROSS 1.6 START MT	CARRO	2020/2021	AÇÃO SOCIAL	BES-8J74
CITROEN AIRCROSS 1.6 START MT	CARRO	2018/2019	AÇÃO SOCIAL	PBL-2C47
FURGÃO FIAT MAXICARGO	VAN / FURGÃO	2012/2013	AÇÃO SOCIAL	FEB-1184
CITROEN AIRCROSS 1.6 START MT	CARRO	2019/2020	AÇÃO SOCIAL	PBX-0B82
MA/GURGEL TA 01	TRICICLO	2021/2021	ADM	RHN-8J20
FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	CARRO	2008/2008	ADM	APZ-8878



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CAMINHÃO M. BENZ LK 1214	CAMINHÃO	1990/1990	ADM	AAN-6781
VW SAVEIRO 1.8	CAMINHONETE	2001/2002	ADM	AGE-4819
VW SAVEIRO 1.8	CAMINHONETE	2001/2002	ADM	AGE-4830
VW SAVEIRO CL	CAMINHONETE	1996/1997	ADM	AGW-6833
TOYOTA BANDEIRANTE	CAMINHONETE	1985/1985	ADM	AGZ-1297
CAMINHÃO VW 12.170 BT	CAMINHÃO	1997/1998	ADM	AHS-9185
CAMINHÃO M. BENZ L 1113	CAMINHÃO	1977/1977	ADM	AIQ-9756
CAMINHÃO M. BENZ L 1113 MUNCK	CAMINHÃO	1979/1979	ADM	AIR-1396
CAMINHÃO M. BENZ L 1113	CAMINHÃO	1982/1982	ADM	AIR-6716
CAMINHÃO M. BENZ L 1313	CAMINHÃO	1986/1986	ADM	AIR-6816
CAMINHÃO M BENZ L 1113	CAMINHÃO	1977/1977	ADM	AIT-4418
CAMINHÃO IVECO ECTECTOR 230E24N BASCULANTE	CAMINHÃO	2007/2008	ADM	APU-6143
FIAT STRADA FIRE CE FLEX	CAMINHONETE	2009/2010	ADM	ARO-8597
VW KOMBI	VAN / FURGÃO	2009/2010	ADM	ARR-0987
VW GOL 1.0	CARRO	2009/2010	ADM	ASA-9056
MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN KS	MOTO	2010/2010	ADM	ASQ-4826
MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN KS	MOTO	2010/2010	ADM	ASQ-4828
MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN KS	MOTO	2010/2010	ADM	ASQ-4830
VW SAVEIRO 1.6 CS	CAMINHONETE	2010/2011	ADM	ASY-1216
CAMINHÃO VW 13.180	CAMINHÃO	2010/2011	ADM	ATO-1041
CAMINHÃO FORD CARGO 2429	CAMINHÃO	2012/2013	ADM	AWN-3643
CAMINHÃO FORD CARGO 2429	CAMINHÃO	2012/2013	ADM	AWN-3708
CAMINHÃO FORD CARGO 2429	CAMINHÃO	2012/2013	ADM	AWN-3709
CAMINHÃO FORD CARGO 1723	CAMINHÃO	2013/2014	ADM	AYE-3412
CAMINHÃO FORD CARGO 1723	CAMINHÃO	2013/2014	ADM	AYE-3414
CAMINHÃO IVECO VERTIS 90V18	CAMINHÃO	2015/2015	ADM	BAO-2895
FIAT PALIO ATTRACT 1.0 4P	CARRO	2017/2017	ADM	BBM-3218
CAMINHÃO FORD CARGO 1119	CAMINHÃO	2018/2019	ADM	BCE-4960
VW GOL 1.0L MC4	CARRO	2018/2019	ADM	BDF-6C31
ÔNIBUS M. BENZ 1113	ÔNIBUS / MICRO ÔNIBUS	1986/1986	ADM	BXA-0213
RENAULT KWID ZEN 1.0 MT	CARRO	2021/2022	ADM	RHT-3C09
FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	CARRO	2007/2007	ADM	HSI-6354
GM MONTANA	CAMINHONETE	2004/2004	ADM	MCK-7503
GM MERIVA MAXX	CARRO	2010/2011	ADM	NMN-4595
CAMINHÃO VW 14.190 VOLKSWAGEN BASCULANTE	CAMINHÃO	2020/2021	ADM	RMQ-5B07
VW VOYAGE 1.6	CARRO	2011/2012	ADM	HIM-4B34



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CHEVROLET CELTA 1.0L LS	CARRO	2012/2012	ADM	AVP-3G02
CAMINHÃO VW 17.230 - EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO	CAMINHÃO	2021/2022	ADM	RTF-8G40
VW KOMBI	VAN / FURGÃO	2009/2010	ADM	ASA-9037
CAMINHÃO VW 17.230 - EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO	CAMINHÃO	2021/2022	ADM	RTG-7B34
FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	CARRO	2015/2016	ADM	BAG-5720
VW GOL CL 1.6 MI	CARRO	1998/1998	AGRICULTURA	AHR-0490
VW PARATI 1.6	CARRO	2008/2009	AGRICULTURA	AQN-0774
CARRETA SR/NOMA SRCT2E PRANCHA	CARRETA	2012/2012	AGRICULTURA	AVI-3549
CAMINHÃO M.BENZ ATRON 2729 K BASCULANTE	CAMINHÃO	2013/2013	AGRICULTURA	AYA-5336
MITSUBISHI L200 4X4 DIESEL TRITON GL D 3.2 MT	CAMINHONETE	2016/2017	AGRICULTURA	BAL-3799
FIAT STRADA HARD WORKING CC E 1.4	CAMINHONETE	2018/2018	AGRICULTURA	BCE-9887
CAMINHÃO PIPA VW 17.190 CRM 4X2 ROB	CAMINHÃO	2021/2022	AGRICULTURA	RNO-2C90
CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30ID	CAMINHÃO	2018/2018	AGRICULTURA	BCG-3136
CAMINHÃO TRATOR VOLVO FH 12 380 6X2T	CAMINHÃO	2006/2006	AGRICULTURA	MQY-2694
FIAT DOBLO ELX 1.8 FLEX	VAN / FURGÃO	2008/2008	AGRICULTURA	APR-4628
CHEVROLET MONTANA LS2 1.4	CAMINHONETE	2019/2019	MEIO AMBIENTE	BDD-9B10
VW KOMBI	VAN / FURGÃO	2011/2012	EDUCAÇÃO	AVG-9491
RENAULT KWID ZEN 1.0 FLEX	CARRO	2021/2022	EDUCAÇÃO	RHQ-3J13
ÔNIBUS VW 8 120 GRAN MINI O	ÔNIBUS / MICRO ÔNIBUS	2009/2009	EDUCAÇÃO	ARN-6410
ÔNIBUS IVECO CYTI CLASS 0C17	ÔNIBUS / MICRO ÔNIBUS	2013/2013	EDUCAÇÃO	AXK-5696
ÔNIBUS M. BENZ OF 1519 R.ORE	ÔNIBUS / MICRO ÔNIBUS	2013/2013	EDUCAÇÃO	AXO-5591
ÔNIBUS M. BENZ OF 1519 R.ORE	ÔNIBUS / MICRO ÔNIBUS	2013/2013	EDUCAÇÃO	AXF-0867
ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	ÔNIBUS / MICRO ÔNIBUS	2013/2013	EDUCAÇÃO	AXF-0864
ÔNIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	ÔNIBUS / MICRO ÔNIBUS	2013/2013	EDUCAÇÃO	AXF-0865
ÔNIBUS / MICRO ÔNIBUS VW MASCA GRANMINI O	ÔNIBUS / MICRO ÔNIBUS	2011/2011	EDUCAÇÃO	ATL-2642
FIAT SIENA ESSENCE 1.6	CARRO	2017/2018	EDUCAÇÃO	BBH-9363
FURGÃO PEUGEOT PARTNER 1.6	VAN / FURGÃO	2017/2018	EDUCAÇÃO	BBW-2343
ÔNIBUS / MICRO ÔNIBUS VW MASCA GRANMINI O	ÔNIBUS / MICRO ÔNIBUS	2010/2010	EDUCAÇÃO	ATE-6147
ÔNIBUS / MICRO ÔNIBUS AGRALE MASCA GRAMINI M	ÔNIBUS / MICRO ÔNIBUS	2010/2010	EDUCAÇÃO	ATG-5481
ÔNIBUS VW 16.180 CO	ÔNIBUS / MICRO ÔNIBUS	1995/1995	EDUCAÇÃO	BXG-7161



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ÔNIBUS M. BENZ MASC GRANMINI O	ÔNIBUS / MICRO ÔNIBUS	2009/2009	EDUCAÇÃO	ARN-7424
ÔNIBUS SCANIA K 112 CL	ÔNIBUS / MICRO ÔNIBUS	1989/1989	EDUCAÇÃO	KTC-6294
ÔNIBUS SCANIA K 112 CL	ÔNIBUS / MICRO ÔNIBUS	1989/1989	EDUCAÇÃO	KVF-1300
ÔNIBUS / MICRO ÔNIBUS VW 15.190 EOD	ÔNIBUS / MICRO ÔNIBUS	2013/2014	EDUCAÇÃO	AXZ-5262
ÔNIBUS SCANIA K 112 33S MARCOPOLO	ÔNIBUS / MICRO ÔNIBUS	1986/1987	EDUCAÇÃO	BTA-9903
ÔNIBUS / MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EXECUTIVO	ÔNIBUS / MICRO ÔNIBUS	2013/2013	EDUCAÇÃO	AXF-0868
RENAULT KWID ZEN 1.0 MT	CARRO	2021/2022	EDUCAÇÃO	RHO-6H02
RENAULT KWID ZEN 1.0 MT	CARRO	2021/2022	EDUCAÇÃO	RHO-6H03
ÔNIBUS / MICRO ÔNIBUS VW 8-120 GRANMINI O	ÔNIBUS / MICRO ÔNIBUS	2021/2022	EDUCAÇÃO	ATE-6143
ÔNIBUS M. BENZ OF 1318	ÔNIBUS / MICRO ÔNIBUS	1998/1998	SAUDE	AIB-5671
FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	CARRO	2008/2008	SAUDE	APZ-8904
RENAULT KWID ZEN 1.0 FLEX 2021/2022	CARRO	2021/2022	SAUDE	RHG-1G62
RENAULT KWID ZEN 1.0 FLEX 2021/2022	CARRO	2021/2022	SAUDE	RHG-1G63
VW KOMBI	VAN / FURGÃO	2009/2010	SAUDE	ARY-9502
FIAT PALIO FIRE	CARRO	2015/2016	SAUDE	BAA-4940
VW GOL 1.0L MC4	CARRO	2021/2022	SAUDE	BEW-8H97
VW GOL 1.0L MC4	CARRO	2021/2022	SAUDE	BEW-9A53
VW GOL 1.0L MC4	CARRO	2021/2022	SAUDE	BEX-4C71
FIAT PALIO FIRE	CARRO	2015/2015	SAUDE	BAA-4943
MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN KS	MOTO	2010/2010	SAUDE	ASP-0746
AMBULÂNCIA FIAT DUCATO MC RONTANB	VAN / FURGÃO	2010/2010	SAUDE	AVM-4815
AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ALTECHAMB	VAN / FURGÃO	2012/2013	SAUDE	AWA-7469
ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE DW9 ON	ÔNIBUS / MICRO ÔNIBUS	2013/2013	SAUDE	AXZ-5260
ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ON	ÔNIBUS / MICRO ÔNIBUS	2014/2015	SAUDE	AYQ-4410
FIAT PALIO FIRE	CARRO	2014/2015	SAUDE	AZD-5696
FIAT PALIO FIRE	CARRO	2015/2016	SAUDE	AZY-0682
FIAT PALIO FIRE	CARRO	2015/2016	SAUDE	AZY-0686
FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	CARRO	2015/2016	SAUDE	BAG-5718
FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	CARRO	2015/2016	SAUDE	BAG-5725
FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0	CARRO	2015/2016	SAUDE	BAG-5726
VW NOVA SAVEIRO HL MBVD 1.6	CAMINHONETE	2016/2017	SAUDE	BAT-2169
RENAULT MASTER TRANS ESC	VAN / FURGÃO	2016/2017	SAUDE	BBI-9249
FIAT MOBI DRIVE	CARRO	2017/2018	SAUDE	BBO-4858



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

FIAT MOBI DRIVE	CARRO	2017/2018	SAUDE	BBO-4860
FIAT MOBI DRIVE	CARRO	2017/2018	SAUDE	BBO-4868
AMBULÂNCIA RENAULT MASTER GCASA AMB	VAN / FURGÃO	2017/2018	SAUDE	BBT-8127
AMBULÂNCIA RENAULT MASTER GCASA AMB	VAN / FURGÃO	2017/2018	SAUDE	BBT-8128
FURGÃO M. BENZ 15 SPRINT RONTAN AMB	VAN / FURGÃO	2018/2019	SAUDE	BCM-5E58
ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9C ON EXECUTIVO	ÔNIBUS / MICRO ÔNIBUS	2018/2019	SAUDE	BCT-7J21
ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ON	ÔNIBUS / MICRO ÔNIBUS	2018/2019	SAUDE	BCU-7B15
MICRO ÔNIBUS IVECO DAILY 55C16 TCA MIC	ÔNIBUS / MICRO ÔNIBUS	2019/2020	SAUDE	BDD-9A63
RENAULT LOGAN EXPRESSION 1.6 SCE	CARRO	2019/2020	SAUDE	BDE-6F71
ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ON	ÔNIBUS / MICRO ÔNIBUS	2019/2020	SAUDE	BDJ-8F81
CHEVROLET SPIN 1.8 L AT LT	CARRO	2020/2020	SAUDE	BET-3E11
FIAT PALIO FIRE	CARRO	2015/2016	SAUDE	BAA-4948
AMBULÂNCIA RENAULT MASTER BF AMB2	VAN / FURGÃO	2021/2022	SAUDE	RHB-7D51
ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ON	ÔNIBUS / MICRO ÔNIBUS	2021/2021	SAUDE	RHL-8J14
VW GOL 1.0 GIV	CARRO	2011/2012	OBRAS	AUX-3631
VW NOVA SAVEIRO TL MBVS	CAMINHONETE	2018/2019	OBRAS	BDF-2F34
VW PARATI 1.6	CARRO	2008/2009	ADM/TG	AQN-8462
FIAT UNO ECONOMY 1.4	CARRO	2012/2013	SINE	AWG-5543
CAMINHÃO VW 17.250	CAMINHÃO	2009/2009	ADM/BOMBEIROS	ARQ-3165
CAMINHÃO VW 17.330	CAMINHÃO	2020/2021	ADM/BOMBEIROS	BEK-4C09
CAMINHÃO VW 16.220	CAMINHÃO	1992/1992	ADM/BOMBEIROS	AEL-0876
NISSAN FRONTIER 4X4 XE	CAMINHONETE	2007/2008	ADM/BOMBEIROS	APJ-2769
AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ALTECHAMB	VAN / FURGÃO	2008/2009	ADM/BOMBEIROS	ARB-5084
AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ENGESIG A	VAN / FURGÃO	2010/2010	ADM/BOMBEIROS	ASU-8465
NISSAN FRONTIER 4X4 XE	CAMINHONETE	2012/2013	ADM/BOMBEIROS	AWA-1533
NISSAN FRONTIER 4X4 XE	CAMINHONETE	2005/2006	ADM/BOMBEIROS	AOG-1372
VW PARATI 1.6	CARRO	2012/2013	ADM/BOMBEIROS	AVZ-8136
VW GOL PATRULHEIRO 1.6	CARRO	2008/2009	ADM/BOMBEIROS	AQU-5228
VW GOL 1.0	CARRO	2004/2005	ADM/BOMBEIROS	AMN-7058
RENAULT DUSTER 2.0 D 4X2	CARRO	2017/2017	ADM/BOMBEIROS	BBI-8102



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

VEÍCULOS LINHA AMARELA				
VEÍCULO	TIPO	ANO FAB/MODELO	SECRETARIA	PLACA
PA CARREGADEIRA KOMATSU WA 200	MAQUINÁRIO	2007/2007	ADM	-
ROLO COMPACTADOR VAP 55	MAQUINÁRIO	2009/2009	ADM	-
TRATOR TL 75 NEW HOLLAND	MAQUINÁRIO	2005/2005	ADM	-
GUINCHO TRATOR MF 65 R	MAQUINÁRIO	1988/1988	ADM	-
ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB JS210S MQ3075524	MAQUINÁRIO	2021/2021	AGRICULTURA	-
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC140 BLC	MAQUINÁRIO	2010/2010	AGRICULTURA	-
MOTONIVELADORA CASE 845	MAQUINÁRIO	2010/2010	AGRICULTURA	-
RETROESCAVADEIRA XT870BRI XCMG	MAQUINÁRIO	2020/2020	AGRICULTURA	-
RETROESCAVADEIRAS JCB 3CX	MAQUINÁRIO	2020/2020	AGRICULTURA	-
RETROESCAVADEIRAS JCB 3CX	MAQUINÁRIO	2020/2020	AGRICULTURA	-

5.2 Caso o Município adquira outros veículos, os mesmos serão contemplados por esta contratação.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOS DESCONTOS MÍNIMOS

6.1 O critério de julgamento será o de maior desconto sobre a Tabela AUDATEX, Tabela TEMPÁRIA – TEMPÁRIO, e sistema TRAZVALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

**LOTE 1 – MANUTENÇÃO VEICULAR MECÂNICA – ABERTO PARA
TODAS AS EMPRESAS**

DESCONTOS MÍNIMOS ADMITIDOS SOBRE A TABELA AUDATEX – R\$ 476.694,73		
<p>SERVIÇOS MANUTENÇÃO VEICULAR MECÂNICA (MÃO DE OBRA EM TODOS OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES INCLUINDO VEÍCULOS PEQUENOS, MOTOCICLETAS, VANS, KOMBI, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO- ÔNIBUS)</p> <p>DESCONTO MÍNIMO- MÃO DE OBRA - TABELA TEMPÁRIA – TEMPÁRIO (HORA = R\$168,88*1888H)</p>	<p>FORNECIMENTO DE PECAS PARTE MECÂNICA, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM TODOS OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES INCLUINDO VEÍCULOS PEQUENOS, MOTOCICLETAS, VANS, KOMBI, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO- ÔNIBUS)</p>	<p>FORNECIMENTO DE PECAS PARTE MECÂNICA, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM TODOS OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES INCLUINDO VEÍCULOS PEQUENOS, MOTOCICLETAS, VANS, KOMBI, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO- ÔNIBUS)</p>
15%	15%	30%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

**LOTE 2 – MANUTENÇÃO VEICULAR ELÉTRICA – ABERTO PARA
TODAS AS EMPRESAS**

DESCONTOS MÍNIMOS ADMITIDOS SOBRE A TABELA AUDATEX – R\$ 160.119,70		
<p>SERVICOS MANUTENÇÃO VEICULAR PARTE ELÉTRICA (MÃO DE OBRA EM TODOS OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES INCLUINDO VEÍCULOS PEQUENOS, MOTOCICLETAS, VANS, KOMBI, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS)</p> <p>DESCONTO MÍNIMO- MÃO DE OBRA - TABELA TEMPÁRIA – TEMPÁRIO (HORA = R\$ 148,93*572H)</p>	<p>FORNECIMENTO DE PECAS PARTE ELÉTRICA, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM TODOS OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES INCLUINDO VEÍCULOS PEQUENOS, MOTOCICLETAS, VANS, KOMBI, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS)</p>	<p>FORNECIMENTO DE PECAS PARTE ELÉTRICA, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM TODOS OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES INCLUINDO VEÍCULOS PEQUENOS, MOTOCICLETAS, VANS, KOMBI, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS)</p>
15%	15%	30%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

**LOTE 3 – MANUTENÇÃO VEICULAR MECÂNICA – LINHA AMARELA -
ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS**

DESCONTO MÍNIMO – FORNECIMENTOS DE PEÇAS - TABELA TRAZ VALOR – R\$ 330.000,00		
<p><u>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR MECÂNICA</u> (MÃO DE OBRA EM TODOS OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DA LINHA AMARELA/MAQUINÁRIOS)</p> <p>DESCONTO MÍNIMO- MÃO DE OBRA - TABELA TEMPÁRIA – TEMPÁRIO (HORA = R\$168,88*500H)</p>	<p>FORNECIMENTO DE PEÇAS MANUTENÇÃO MECÂNICA VEICULAR, COMPONENTES E ACESSÓRIOS <u>ORIGINAIS</u> COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (PARA EM TODOS OS VEÍCULOS DA <u>LINHA AMARELA</u> – MAQUINÁRIOS)</p>	<p><u>FORNECIMENTO DE PEÇAS MANUTENÇÃO MECÂNICA VEICULAR, COMPONENTES DE PRIMEIRA LINHA</u> COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (PARA EM TODOS OS VEÍCULOS DA <u>LINHA AMARELA</u> – MAQUINÁRIOS)</p>
15%	15%	30%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 4 – MANUTENÇÃO VEICULAR ELÉTRICA - LINHA AMARELA – ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS		
SERVICOS MANUTENÇÃO VEICULAR PARTE ELÉTRICA (MÃO DE OBRA EM TODOS OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DA LINHA AMARELA/MAQUINÁRIOS) DESCONTO MÍNIMO- MÃO DE OBRA - TABELA TEMPÁRIA – TEMPÁRIO (HORA = R\$ 148,93*150H)	DESCONTO MÍNIMO – FORNECIMENTOS DE PEÇAS - TABELA TRAZ VALOR – R\$ 55.000,00	
	FORNECIMENTO DE PEÇAS MANUTENÇÃO ELÉTRICA VEICULAR , COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (PARA EM TODOS OS VEÍCULOS DA <u>LINHA</u> <u>AMARELA</u> – MAQUINÁRIOS)	FORNECIMENTO DE PEÇAS MANUTENÇÃO ELÉTRICA VEICULAR , COMPONENTES DE PRIMEIRA LINHA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (PARA EM TODOS OS VEÍCULOS DA <u>LINHA AMARELA</u> – MAQUINÁRIOS)
15%	15%	30%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 5 – MANUTENÇÃO PINTURA E FUNILARIA – TODOS OS VEÍCULOS, INCLUSIVE LINHA AMARELA

LOTE EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

DESCONTO MÍNIMO- MÃO DE OBRA - TABELA TEMPÁRIA – TEMPÁRIO (HORA = R\$ 170,33*474H)

SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA (MÃO DE OBRA EM TODOS OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES INCLUINDO VEÍCULOS PEQUENOS, MOTOCICLETAS, VANS, KOMBI, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS MOVIDOS À DIESEL – LINHA AMARELA)

15%

TOTAL GERAL R\$ 1.613.363,75 (UM MILHÃO SEISCENTOS E TREZE MIL TREZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prefeitura municipal de Bandeirantes possui em seu quadro de funcionários somente 02 servidores qualificados para efetuar a manutenção dos veículos, o que, devido ao tamanho da frota, torna-se exíguo.

Adiciona-se a isso o fato que não se possui um espaço físico adequado, bem como não se possui todos os equipamentos necessários para realização das manutenções.

Ademais, tendo em vista o constante e intensivo uso da frota, sua manutenção torna-se imperiosa, de modo a evitar interrupções na prestação dos serviços públicos prestados que façam emprego dos veículos e maquinários.

Assim, diante do exposto acima, justifica-se a necessidade da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

8. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E MÉDIA:

UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. CNPJ: 00.545.887/0001-01

IRMÃO ODA LTDA. CNPJ: 75.621.102/0001-23

TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ: 17.100.754/0001-16

ALAN ROQUE DA ROSA ME. CNPJ: 24.047.002/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO. CNPJ 76.331.941/0001-70

MANUTENÇÃO VEICULAR – MECÂNICA									
ITEM	QTD. /UND.	UNIÃO EQUIPA MENTOS RODOVI ÁRIOS LTDA	IRMÃO ODA LTDA	TECTRO N CENTRO AUTOM OTIVO LTDA	ALAN ROQUE DA ROSA ME	PREFEIT URA MUNICIP AL DE CRUZEI RO DO OESTE	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA	VALOR MÁXIMO (TOTAL)
SERVIÇOS (MÃO DE OBRA EM TODOS OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES INCLUINDO VEÍCULOS PEQUENOS, MOTOCICLETAS, VANS, KOMBI, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS MOVIDOS À DIESEL – LINHA AMARELA)	2388 HRS	180,00	150,00	180,00	190,00	153,33	160,00	168,88	403.285,44
TOTAL									403.285,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MANUTENÇÃO VEICULAR – ELÉTRICA									
<u>ITEM</u>	<u>QTD.</u> <u>/UND.</u>	<u>UNIÃO</u> <u>EQUIPA</u> <u>MENTOS</u> <u>RODOVI</u> <u>ÁRIOS</u> <u>LTDA</u>	<u>IRMÃO</u> <u>ODA</u> <u>LTDA</u>	<u>TECTRO</u> <u>N</u> <u>CENTRO</u> <u>AUTOM</u> <u>OTIVO</u> <u>LTDA</u>	<u>ALAN</u> <u>ROQUE</u> <u>DA ROSA</u> <u>ME</u>	<u>PREFEIT</u> <u>URA</u> <u>MUNICIP</u> <u>AL DE</u> <u>TOMAZI</u> <u>NA</u>	<u>BANCO</u> <u>DE</u> <u>PREÇOS</u>	<u>MÉDIA</u>	<u>VALOR</u> <u>MÁXIMO</u> <u>(TOTAL)</u>
SERVIÇOS (MÃO DE OBRA EM TODOS OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES INCLUINDO VEÍCULOS PEQUENOS, MOTOCICLETAS, VANS, KOMBI, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS MOVIDOS À DIESEL – LINHA AMARELA)	722 HRS	140,00	150,00	180,00	190,00	103,28	130,34	148,93	107.527,46
TOTAL									107.527,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MANUTENÇÃO VEICULAR – FUNILARIA E PINTURA									
<u>ITEM</u>	<u>QTD.</u> <u>/UND.</u>	<u>UNIÃO</u> <u>EQUIPA</u> <u>MENTOS</u> <u>RODOVI</u> <u>ÁRIOS</u> <u>LTDA</u>	<u>IRMÃO</u> <u>ODA</u> <u>LTDA</u>	<u>TECTRO</u> <u>N</u> <u>CENTRO</u> <u>AUTOM</u> <u>OTIVO</u> <u>LTDA</u>	<u>ALAN</u> <u>ROQUE</u> <u>DA ROSA</u> <u>ME</u>	<u>PREFEIT</u> <u>URA DE</u> <u>CAMPIN</u> <u>A</u> <u>GRANDE</u> <u>DO SUL</u>	<u>BANCO</u> <u>DE</u> <u>PREÇOS</u>	<u>MÉDIA</u>	<u>VALOR</u> <u>MÁXIMO</u> <u>(TOTAL)</u>
SERVIÇOS (MÃO DE OBRA EM TODOS OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES INCLUINDO VEÍCULOS PEQUENOS, MOTOCICLETAS, VANS, KOMBI, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS E MAQUINÁRIOS MOVIDOS À DIESEL – LINHA AMARELA)	474 HRS	160,00	200,00	200,00	200,00	120,00	142,00	170,33	80.736,42
TOTAL									80.736,42

OBSERVAÇÃO: EM RELAÇÃO AO MONTANTE **RESERVADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS**, APÓS MINUCIOSO ESTUDO A RESPEITO DE QUANTO SE TEM GASTO ANUALMENTE COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTE FIM, FOI FIXADO UM VALOR GLOBAL CONFORME DESCRITIVO DOS LOTES/ITENS, SENDO DE:

R\$ 476.694,73 → RESERVADO AO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A PARTE MECÂNICA

R\$ 330.000,00 → RESERVADO AO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A PARTE MECÂNICA LINHA AMARELA

R\$ 160.119,70 → RESERVADO AO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A PARTE ELÉTRICA

R\$ 55.000,00 → RESERVADO AO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A PARTE ELÉTRICA LINHA AMARELA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MÉDIA PERCENTUAIS DE DESCONTO

MANUTENÇÃO VEICULAR – MECÂNICA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIÃO EQUIPAMENTOS	IRMÃO ODA LTDA	TECTRON	ALAN ROQUE DA ROSA	PREF. MUN. CORNÉLIO	MAIOR DE DESCONTO PERCENTUAL
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	5%	13%	15%	10%	15%	15%
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	10%	13%	15%	10%	30%	30%

MANUTENÇÃO VEICULAR – ELÉTRICA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIÃO EQUIPAMENTOS	IRMÃO ODA LTDA	TECTRON	ALAN ROQUE DA ROSA	PREF. MUN. CORNÉLIO	VALOR MÍN DE DESCONTO INICIAL
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	5%	13%	15%	10%	15%	15%
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	10%	13%	15%	10%	30%	30%

OBSERVAÇÃO: O CRITÉRIO ADOTADO PARA INDICAR O DESCONTO MÍNIMO INICIAL FOI O DE MAIOR DESCONTO PESQUISADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto possui vários itens divididos em dois lotes – um aberto para todas as empresas, um reservado para ME, EPP e MEI.

A entrega deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A licitação deverá ser julgada pelo MAIOR DESCONTO POR LOTE, devendo ser respeitados os DESCONTOS MÍNIMOS INICIAIS, e ainda ao final o VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO;

Os participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, (quando houver).

OBS.: Em caso de peças que não tenham valores fixados nas tabelas AUDATEX ou TRAZ VALOR, o valor será determinado pelo gestor do contrato com base em pesquisas de preços de mercado.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

12. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Os itens serão divididos em dois lotes, sendo reservado até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 (lote 2).

13. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO

O custo máximo desta licitação é de R\$ R\$ 1.613.363,75 (UM MILHÃO SEISCENTOS E TREZE MIL TREZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

14. DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESA		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SECRETARIA		
	CONTA	FONTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	310	00
	340	511
	560	00
	570	511
03. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	990	103
	1260	104
04. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	1960	00
05. SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	2080	00
06. SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	2320	00
	2540	00
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	3140	00
11. SECRETARIA DE SAÚDE	3750	303
	4630	303
	4030	494

CONSUMO SECRETARIAS

SECRETARIA	CONTA-CONSUMO	FONTE
02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	240	00
	270	511
	510	00
	520	511
03. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	920	104
	1210	104
04. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	1920	00
05. SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	2050	00
	2170	00
06. SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	2440	511



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	2520	00
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2950	00
	3110	00
	3210	00
11. SECRETARIA DE SAÚDE	3670	303
	4070	311
	4580	303
	4010	494

15. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;

A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas de vigilância sanitária aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor imediatamente, e para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e contrato.

O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

A CONTRATADA realizará a prestação do serviço em caráter de urgência e emergência, 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, inclusive disponibilizando guincho em no máximo 02 (duas) horas após comunicação da avaria.

Prestará socorro in loco em caso de pane, em prazo não superior a 2 (duas) horas, 24 (vinte e quatro) horas por dia, **SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante ou após ao consumo.

Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida acima, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.

É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.

16. OBRIGAÇÕES

14.1. DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, de forma, preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;
- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.2. DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

E o prazo de vigência será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, os percentuais de descontos ofertados não serão reajustados durante a contratação.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega/prestação dos serviços e a conferência dos produtos mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a licitante poderá requerer reajuste contratual, e na hipótese de subsequentes prorrogações, os reajustes serão permitidos somente após um ano da data do último reajuste concedido.

Os reajustes serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

Local e Data.

Secretário
Secretaria Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Uso obrigatório por todas as licitantes)

(Papel timbrado da licitante)

OBSERVAÇÃO: A licitação deverá ser julgada pelo MAIOR DESCONTO POR LOTE, devendo ser respeitados os DESCONTOS MÍNIMOS INICIAIS, e ainda ao final o VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO.

Ao

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Presencial nº 25/2022-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

LOTE 1 – MANUTENÇÃO VEICULAR MECÂNICA – ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS		
	DESCONTOS MÍNIMOS ADMITIDOS SOBRE A TABELA AUDATEX – R\$ 476.694,73	
SERVICIOS MANUTENÇÃO VEICULAR MECÂNICA (MÃO DE OBRA EM TODOS OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES INCLUINDO VEÍCULOS PEQUENOS, MOTOCICLETAS, VANS, KOMBI, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS)	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARTE MECÂNICA, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM TODOS OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES INCLUINDO VEÍCULOS PEQUENOS, MOTOCICLETAS, VANS, KOMBI, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS)	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARTE MECÂNICA, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM TODOS OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES INCLUINDO VEÍCULOS PEQUENOS, MOTOCICLETAS, VANS, KOMBI, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS)
DESCONTO MÍNIMO- MÃO DE OBRA - TABELA TEMPÁRIA – TEMPÁRIO (HORA = R\$168,88*1888H)		
_____ %	_____ %	_____ %



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 2 – MANUTENÇÃO VEICULAR ELÉTRICA – ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS		
	DESCONTOS MÍNIMOS ADMITIDOS SOBRE A TABELA AUDATEX – R\$ 160.119,70	
<p><u>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR PARTE ELÉTRICA</u> (MÃO DE OBRA EM TODOS OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES INCLUINDO VEÍCULOS PEQUENOS, MOTOCICLETAS, VANS, KOMBI, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS)</p> <p>DESCONTO MÍNIMO- MÃO DE OBRA - TABELA TEMPÁRIA – TEMPÁRIO (HORA = R\$ 148,93*572H)</p>	<p><u>FORNECIMENTO DE PEÇAS PARTE ELÉTRICA,</u> COMPONENTES E ACESSÓRIOS <u>ORIGINAIS</u> COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM TODOS OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES INCLUINDO VEÍCULOS PEQUENOS, MOTOCICLETAS, VANS, KOMBI, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS)</p>	<p><u>FORNECIMENTO DE PEÇAS PARTE ELÉTRICA,</u> COMPONENTES E ACESSÓRIOS <u>DE PRIMEIRA LINHA</u> COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM TODOS OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES INCLUINDO VEÍCULOS PEQUENOS, MOTOCICLETAS, VANS, KOMBI, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS)</p>
_____ %	_____ %	_____ %

LOTE 3 – MANUTENÇÃO VEICULAR MECÂNICA – LINHA AMARELA - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS		
	DESCONTO MÍNIMO – FORNECIMENTOS DE PEÇAS - TABELA TRAZ VALOR – R\$ 330.000,00	
<p><u>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR MECÂNICA</u> (MÃO DE OBRA EM TODOS OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DA LINHA AMARELA/MAQUINÁRIOS)</p> <p>DESCONTO MÍNIMO- MÃO DE OBRA - TABELA TEMPÁRIA – TEMPÁRIO (HORA = R\$168,88*500H)</p>	<p>FORNECIMENTO DE PEÇAS <u>MANUTENÇÃO MECÂNICA VEICULAR,</u> COMPONENTES E ACESSÓRIOS <u>ORIGINAIS</u> COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (PARA EM TODOS OS VEÍCULOS DA <u>LINHA AMARELA</u> – MAQUINÁRIOS)</p>	<p><u>FORNECIMENTO DE PEÇAS FORNECIMENTO DE PEÇAS MANUTENÇÃO MECÂNICA VEICULAR,</u> COMPONENTES DE <u>PRIMEIRA LINHA</u> COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (PARA EM TODOS OS VEÍCULOS DA <u>LINHA AMARELA</u> – MAQUINÁRIOS)</p>
_____ %	_____ %	_____ %



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 4 – MANUTENÇÃO VEICULAR ELÉTRICA - LINHA AMARELA – ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS		
SERVICOS MANUTENÇÃO VEICULAR PARTE ELÉTRICA (MÃO DE OBRA EM TODOS OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DA LINHA AMARELA/MAQUINÁRIOS)	DESCONTO MÍNIMO – FORNECIMENTOS DE PEÇAS - TABELA TRAZ VALOR – R\$ 55.000,00	
	FORNECIMENTO DE PEÇAS MANUTENÇÃO ELÉTRICA VEICULAR , COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (PARA EM TODOS OS VEÍCULOS DA <u>LINHA AMARELA</u> – MAQUINÁRIOS)	FORNECIMENTO DE PEÇAS MANUTENÇÃO ELÉTRICA VEICULAR , COMPONENTES DE PRIMEIRA LINHA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (PARA EM TODOS OS VEÍCULOS DA <u>LINHA AMARELA</u> – MAQUINÁRIOS)
DESCONTO MÍNIMO- MÃO DE OBRA - TABELA TEMPÁRIA – TEMPÁRIO (HORA = R\$ 148,93*150H)		
_____ %	_____ %	_____ %

LOTE 5 – MANUTENÇÃO PINTURA E FUNILARIA – TODOS OS VEÍCULOS, INCLUSIVE LINHA AMARELA	
LOTE EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	
DESCONTO MÍNIMO- MÃO DE OBRA - TABELA TEMPÁRIA – TEMPÁRIO (HORA = R\$ 170,33*474H)	
SERVICOS DE FUNILARIA E PINTURA (MÃO DE OBRA EM TODOS OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES INCLUINDO VEÍCULOS PEQUENOS, MOTOCICLETAS, VANS E KOMBI, VEÍCULOS MÉDIOS, GRANDES E MAQUINÁRIOS MOVIDOS À DIESEL – LINHA AMARELA)	_____ %

1- Identificação do Licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
FONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:			
Nome:			
R.G		C.P.F	

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à prestação de serviços de impressos para atendimento das secretarias solicitantes, a fim de cumprir todas as imposições legais.

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

2.3. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 15 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 18 – Pagamento do Termo de Referência

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –

E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Presencial nº 25/2022-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.** Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Temos conhecimento e **submetemo-nos** ao disposto na Lei nº 8.078 – **Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital** e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 4) Declaro que em **expressa referência de submissão da proposta ao edital**, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais a terceiro e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial 25/2022-PMB, correrão pelas peças do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior:
- 5) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM sócio** desta empresa exerce cargo ou **função pública impeditiva** de relacionamento comercial com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 6) Declaramos de que a empresa **não contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente edital. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ___/2022 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022 - PMB.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta cidade Bandeirantes PR, na Rua _____ nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa _____ estabelecida na cidade _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Peças e Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 25/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS**, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme ANEXO II – Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 25/2022, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em ___/___/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 1 – MANUTENÇÃO VEICULAR MECÂNICA – ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS		
	DESCONTOS MÍNIMOS ADMITIDOS SOBRE A TABELA AUDATEX – R\$ 476.694,73	
<p><u>SERVIÇOS MANUTENÇÃO VEICULAR MECÂNICA</u> (MÃO DE OBRA EM TODOS OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES INCLUINDO VEÍCULOS PEQUENOS, MOTOCICLETAS, VANS, KOMBI, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS)</p> <p>DESCONTO MÍNIMO- MÃO DE OBRA - TABELA TEMPÁRIA – TEMPÁRIO (HORA = R\$168,88*1888H)</p>	<p><u>FORNECIMENTO DE PECAS PARTE MECÂNICA,</u> COMPONENTES E ACESSÓRIOS <u>ORIGINAIS</u> COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM TODOS OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES INCLUINDO VEÍCULOS PEQUENOS, MOTOCICLETAS, VANS, KOMBI, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS)</p>	<p><u>FORNECIMENTO DE PECAS PARTE MECÂNICA,</u> COMPONENTES E ACESSÓRIOS <u>DE PRIMEIRA LINHA</u> COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM TODOS OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES INCLUINDO VEÍCULOS PEQUENOS, MOTOCICLETAS, VANS, KOMBI, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS)</p>
_____ %	_____ %	_____ %

LOTE 2 – MANUTENÇÃO VEICULAR ELÉTRICA – ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS		
	DESCONTOS MÍNIMOS ADMITIDOS SOBRE A TABELA AUDATEX – R\$ 160.119,70	
<p><u>SERVIÇOS MANUTENÇÃO VEICULAR PARTE ELÉTRICA</u> (MÃO DE OBRA EM TODOS OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES INCLUINDO VEÍCULOS PEQUENOS, MOTOCICLETAS, VANS, KOMBI, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS)</p> <p>DESCONTO MÍNIMO- MÃO DE OBRA - TABELA TEMPÁRIA – TEMPÁRIO (HORA = R\$ 148,93*572H)</p>	<p><u>FORNECIMENTO DE PECAS PARTE ELÉTRICA,</u> COMPONENTES E ACESSÓRIOS <u>ORIGINAIS</u> COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM TODOS OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES INCLUINDO VEÍCULOS PEQUENOS, MOTOCICLETAS, VANS, KOMBI, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS)</p>	<p><u>FORNECIMENTO DE PECAS PARTE ELÉTRICA,</u> COMPONENTES E ACESSÓRIOS <u>DE PRIMEIRA LINHA</u> COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO EM TODOS OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES INCLUINDO VEÍCULOS PEQUENOS, MOTOCICLETAS, VANS, KOMBI, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS)</p>
_____ %	_____ %	_____ %



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 3 – MANUTENÇÃO VEICULAR MECÂNICA – LINHA AMARELA - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS		
	DESCONTO MÍNIMO – FORNECIMENTOS DE PEÇAS - TABELA TRAZ VALOR – R\$ 330.000,00	
<p>SERVÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR MECÂNICA (MÃO DE OBRA EM TODOS OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DA LINHA AMARELA/MAQUINÁRIOS)</p> <p>DESCONTO MÍNIMO- MÃO DE OBRA - TABELA TEMPÁRIA – TEMPÁRIO (HORA = R\$168,88*500H)</p>	<p>FORNECIMENTO DE PEÇAS MANUTENÇÃO MECÂNICA VEICULAR, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (PARA EM TODOS OS VEÍCULOS DA <u>LINHA AMARELA</u> – MAQUINÁRIOS)</p>	<p>FORNECIMENTO DE PEÇAS FORNECIMENTO DE PEÇAS MANUTENÇÃO MECÂNICA VEICULAR, COMPONENTES DE PRIMEIRA LINHA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (PARA EM TODOS OS VEÍCULOS DA <u>LINHA AMARELA</u> – MAQUINÁRIOS)</p>
_____ %	_____ %	_____ %

LOTE 4 – MANUTENÇÃO VEICULAR ELÉTRICA - LINHA AMARELA – ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS		
	DESCONTO MÍNIMO – FORNECIMENTOS DE PEÇAS - TABELA TRAZ VALOR – R\$ 55.000,00	
<p>SERVÇOS MANUTENÇÃO VEICULAR PARTE ELÉTRICA (MÃO DE OBRA EM TODOS OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DA LINHA AMARELA/MAQUINÁRIOS)</p> <p>DESCONTO MÍNIMO- MÃO DE OBRA - TABELA TEMPÁRIA – TEMPÁRIO (HORA = R\$ 148,93*150H)</p>	<p>FORNECIMENTO DE PEÇAS MANUTENÇÃO ELÉTRICA VEICULAR, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ORIGINAIS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (PARA EM TODOS OS VEÍCULOS DA <u>LINHA AMARELA</u> – MAQUINÁRIOS)</p>	<p>FORNECIMENTO DE PEÇAS MANUTENÇÃO ELÉTRICA VEICULAR, COMPONENTES DE PRIMEIRA LINHA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (PARA EM TODOS OS VEÍCULOS DA <u>LINHA AMARELA</u> – MAQUINÁRIOS)</p>
_____ %	_____ %	_____ %



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 5 – MANUTENÇÃO PINTURA E FUNILARIA – TODOS OS VEÍCULOS, INCLUSIVE LINHA AMARELA

LOTE EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

DESCONTO MÍNIMO- MÃO DE OBRA - TABELA TEMPÁRIA – TEMPÁRIO (HORA = R\$ 170,33*474H)

SERVICOS DE FUNILARIA E PINTURA (MÃO DE OBRA EM TODOS OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES INCLUINDO VEÍCULOS PEQUENOS, MOTOCICLETAS, VANS E KOMBI, VEÍCULOS MÉDIOS, GRANDES E MAQUINÁRIOS MOVIDOS À DIESEL – LINHA AMARELA)

_____ %

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$____(_____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços.

§2º O percentual contratado compreende todos os custos necessários à prestação do serviço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

§3º Os percentuais de descontos ofertados não serão reajustados durante a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES:

§1º Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no Anexo 03 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

§2º Em caso devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará de dotação orçamentária conforme descrição abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DESPESA		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SECRETARIA	CONTA	FONTE
02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	310	00
	340	511
	560	00
	570	511
03. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	990	103
	1260	104
04. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	1960	00
05. SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	2080	00
06. SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	2320	00
	2540	00
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	3140	00
11. SECRETARIA DE SAÚDE	3750	303
	4630	303
	4030	494

CONSUMO SECRETARIAS

SECRETARIA	CONTA- CONSUMO	FONTE
02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	240	00
	270	511
	510	00
	520	511
03. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	920	104
	1210	104



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

04. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	1920	00
05. SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	2050	00
	2170	00
06. SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	2440	511
	2520	00
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2950	00
	3110	00
	3210	00
11. SECRETARIA DE SAÚDE	3670	303
	4070	311
	4580	303
	4010	494

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

§2º O período de vigência do contrato será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO OBJETO:

§1º A CONTRATADA realizará a prestação do serviço em caráter de urgência e emergência, 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, **inclusive disponibilizando guincho** em no máximo 02 (duas) horas após comunicação da avaria.

§2º Prestar socorro *in loco* em caso de pane, em prazo não superior a 2 (duas) horas, 24 (vinte e quatro) horas por dia, **SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO**.

§3º Fornecer orçamentos dos serviços, juntamente com a tabela do fabricante, indicando opções de peças originais, genuínas ou outras.

§4º Franquear acesso ao fiscal do contrato ou quem por ele for designado, nos locais em que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

estiverem sendo executados os serviços.

§5º Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

§6º Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento dos serviços previsto no contrato, nos termos da legislação vigente, correndo por sua conta todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagens, alimentação decorrentes da execução do objeto contratual.

§7º Ser a única responsável para com seus empregados, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

§8º Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.

§9º Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE por intermédio de preposto constituído a acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

§10º Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada neste termo.

§11º A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

§12º Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual.

§13º Manter identificados todos os seus prestadores de serviços objeto deste contrato, com crachá de identificação e uniforme da CONTRATADA.

§14º Após assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 3 (três) dias ao Departamento de Licitação, à relação dos profissionais que ira prestar os serviços objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

deste contrato, comprovando sua capacidade técnica conforme normas técnica e disposições vigentes bem como as exigências editalícias.

§15º Informar a administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.

§16º Aplicar somente peças indicadas pelos fabricantes dos veículos, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados. A critério da CONTRATANTE, as peças deverão passar por inspeção, realizada por funcionário auditor autorizado pela CONTRATANTE, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.

§17º Aplicar e utilizar na execução dos serviços, desde que todas as partes envolvidas concordem, peças, materiais ou conjuntos mecânicos novos ou usados fornecidos pelo Órgão.

§18º À CONTRATADA deverá manter todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta apropriada, constando a identificação do veículo, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da Nota Fiscal e a descrição das peças utilizadas. As peças deverão ficar guardadas na empresa CONTRATADA por 100 (cem) dias para fins de auditoria e depois informado por escrito ao CONTRATANTE que decidirá o destino dos materiais.

§19º Responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo, furtos e outros, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão proprietário ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.

§20º Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários fiscais credenciados pelo CONTRATANTE.

§21º Oferecer serviço gratuito de guincho no âmbito nacional, socorrendo os veículos parados em locais de ação de serviço da mesma ou rebocá-los, no prazo de 03 (três) horas após o recebimento da solicitação, para local determinado, onde haja concessionárias ou oficinas autorizadas credenciadas pela CONTRATADA.

§22º Executar os serviços em caráter prioritário, objeto deste contrato, depois de autorizado pelo órgão CONTRATANTE, através do sistema informatizado, em razão do interesse público que os cercam.

§23º Fornecer a CONTRATANTE quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como código das peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabela de tempo padrão de serviços e reparos etc., que servirão de referência para a execução dos serviços.

§24º Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado etc. necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza de peças e acessórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo ao Órgão.

§25º Fornecer ao órgão licitador, mão-de-obra gratuita, para troca de palhetas do para-brisa do vidro dianteiro e traseiro e inspeção básica como nível de óleo lubrificante do motor, câmbio e diferencial.

§26º Identificar com placa verde, específica para veículos em fase de teste, nas laterais e na frente do veículo, todo e qualquer veículo que sair para ser testado.

§27º O CONTRATANTE responsável pelo veículo reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo a empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra. Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

§28º A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a qualquer tempo e por qualquer pretexto, da maneira como melhor lhe aprouver e convier, diretamente ou por intermédio de seus representantes ou prepostos especialmente nomeados, completa fiscalização dos serviços objeto deste CONTRATO, para o que a CONTRATADA se compromete a permitir o livre acesso dos mesmos a todos os locais necessários e a fornecer todas as informações solicitadas.

§29º A CONTRATANTE poderá rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda às exigências, cabendo à CONTRATADA a imediata reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também não isenta a CONTRATADA de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

§30º Quando da solicitação do orçamento pela CONTRATANTE, fica determinado o prazo máximo para apresentação do mesmo pela CONTRATADA, em no máximo 72 (setenta e duas) horas após o recebimento do veículo.

§31º A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for pela CONTRATANTE aprovado, notado ou em parte.

§32º No caso de recusa total ou parcial do orçamento, a CONTRATADA não terá direito a reclamações ou recurso, sendo somente reembolsada das despesas de montagens/desmontagens porventura ocorridas.

§33º A solicitação de orçamento por parte da CONTRATANTE não acarreta sua aceitação e tampouco a obrigatoriedade da realização dos serviços com a CONTRATADA.

§34º A solicitação de orçamento não deve ser entendida como autorização para realização do serviço ou efetivação do fornecimento. Essa autorização via sistema informatizado, depende de encaminhamento pela CONTRATANTE, somente após a aprovação do orçamento.

§35º A licitante deverá possuir sistema de emissão de nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –

E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

CNPJ 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§1º Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

- I Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- II Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- III Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- IV Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações de usuários;
- V Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato; VI - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE

§1º A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

§2º A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

§3º A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

§1º A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Bandeirantes, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários do serviço.

- b. A multa supramencionada poderá ser estipulada mediante a fiscalização da contratante em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor mensal a ser pago pela prestação do serviço.

§2º Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

§3º A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

§4º A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Bandeirantes.

§5º O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Bandeirantes, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

§6º As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

§7º As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§8º Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§9º Excepcionalmente, “ad cautelam”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - ANTICORRUPÇÃO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§1º As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a. **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b. **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c. **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d. **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e. **“Prática obstrutiva”**: **(I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; **(II)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

§2º Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§3º A rescisão do Contrato poderá ser:

- a. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- c. Judicialmente, nos termos da legislação;

§4º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

§5º A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a. Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- b. Quando houver atraso na entrega dos produtos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 15 (quinze) dias.

§6º Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL A PROPOSTA DO VENCEDOR

§1º Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº - 25/2022 – Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

§1º O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TOLERÂNCIA

§1º Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

§1º Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

§2º Em caso de peças que não tenham valores fixados nas tabelas AUDATEX ou TRAZ VALOR, o valor será determinado pelo gestor do contrato com base em pesquisas de preços de mercado.

§3º São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº039/2019 – Forma Presencial que o precedeu.

§4º Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§5º Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

2.

CPF.

CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ____/2022-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS

VALOR:

DOTAÇÃO:

DESPESA		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SECRETARIA		
	CONTA	FONTE
02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	310	00
	340	511
	560	00
	570	511
03. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	990	103
	1260	104
04. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	1960	00
05. SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	2080	00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

06. SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	2320	00
	2540	00
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	3140	00
11. SECRETARIA DE SAÚDE	3750	303
	4630	303
	4030	494

CONSUMO SECRETARIAS

SECRETARIA	CONTA-CONSUMO	FONTE
02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	240	00
	270	511
	510	00
	520	511
03. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	920	104
	1210	104
04. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	1920	00
05. SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	2050	00
	2170	00
06. SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	2440	511
	2520	00
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2950	00
	3110	00
	3210	00
11. SECRETARIA DE SAÚDE	3670	303
	4070	311



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	4580	303
	4010	494

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

PRAZO DE VIGÊNCIA Será de até 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencia o Sr(a) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes junto ao Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade _____ nº _____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir dos recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável legal, Razão social, Nome, Cargo, nº RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

DECLARACAO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa